



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3003/2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

16- Secretaria Municipal de Educação

01 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0006.1.115.000 – Construção da Unidade Infantil Projeto do Proinfância – **FNDE/MEC**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR.: 011 –R\$ 950.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR.: 008 –R\$ 9.500,00

TOTAL..... – R\$ 959.500,00

Art. 2º - Os Recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo primeiro, advirão do excesso de arrecadação do Convênio firmado com o **FNDE/MEC** no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e da anulação parcial de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

16- Secretaria Municipal de Educação

01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0006.2.056.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos 25%

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – NR 298 - FR.: 008 –R\$ 9.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 2975/2009.

Guarapari - ES, 20 de agosto de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 078/2009
Autoria do PL Nº. 078/2008: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 15.197/2009

